



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 066/2024

Boa Esperança - ES, 07 de fevereiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Carlos Venancio
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: "Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com os Servidores Públicos Municipais".

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 08/2024, Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com os Servidores Públicos Municipais".
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal



RECEBI 07/03/24



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 07 de março de 2024.

MENSAGEM Nº 008/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com os Servidores Públicos Municipais”**.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para eficácia de acordo a ser celebrado nos autos do processo administrativo, conforme preceito contido no artigo 30, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se que tais servidores enumerados alguns são filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança – ES que possui legitimidade para o pedido nas ações judiciais nº 5000097-20.2022.8.08.0009 e 5000356-78.2023.8.08.0009 e os demais servidores não filiados estão dispostos no Processo Administrativo sob nº 481/2014.

Os valores levantados do processo judicial importam em R\$ 247.314,74 (duzentos e quarente e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) dos servidores públicos vinculados aos SINSERV e R\$ 24.731,47 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) referente à 10% de honorários advocatícios. Os valores dos servidores não filiados resultam em R\$ 191.418,37 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete) à serem pagos em única parcela após a aprovação do projeto de lei e homologação judicial.

Ressalta-se que foi utilizado nas tabelas anexas a técnica da pseudonimização, conforme Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo com os Servidores Públicos Municipais.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação a ser realizada administrativamente com os Servidores dos cargos comissionados de Agentes Comunitários de Saúde e os dos cargos de Agente Comunitários de Endemias, em que configura como representante o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança – SINDSERV e os próprios servidores não sindicalizados, com propósito específico de proceder ao pagamento dos valores e assegurando-lhes os direitos ali previstos, nos termos do Processo Administrativo sob nº 481/2014 e processos judiciais nº 5000097-20.2022.8.08.0009 e 5000356-78.2023.8.08.0009.

§ 1º Os servidores receberão a quantia do valor devido em parcela única, conforme descrito no Anexo Único, após homologação judicial.

§ 3º Os honorários advocatícios referente ao processo judicial serão pagos também em parcela única, após homologação judicial, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor dos servidores sindicalizados.

Art. 2º Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos autos do processo administrativo nº 481/2024, a cada servidor relacionado, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir a segurança jurídica ao acordo celebrado entre os Servidores Públicos Municipais e o Município de Boa Esperança, e será executado de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança – ES, 07 de março de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

Técnica da pseudonimização, conforme Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NÃO SINDICALIZADOS

Table with columns for CPF, Recebido, Devido, Dif A Receber for years 2019-2023, and Total a Pagar. Includes a handwritten signature on the left.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NÃO SINDICALIZADOS

Table with columns for CPF, Recebido, Devido, Dif A Receber for years 2019-2023, and Total a Pagar.



Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 33003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FILIADOS AO SINDSERV

CPF	Diferença de Insalubridade									Diferença de Salário e Insalubridade			Diferença de Insalubridade			TOTAL A PAGAR	
	A PARTIR DE MAIO DE 2019			2020			2021			2022			2023				
	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER		
E. F. R. P.	045.695.387-62	R\$ 1.760,50	R\$ 2.250,00	R\$ 489,50	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.136,30
E. S. S.	045.695.257-84	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
E. M. O.	093.764.517-67	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.841,67	R\$ 4.030,00	R\$ 1.188,33	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.137,87
E. S. V.	110.559.897-73	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
J. O. C.	085.876.367-23	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
L. S. G.	095.827.957-86	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
L. R. V.	070.152.257-78	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
L. R. S.	077.234.087-06	R\$ 1.794,03	R\$ 2.250,00	R\$ 455,97	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 1.320,00	R\$ 1.860,00	R\$ 540,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.472,77
M. A. S. M.	043.738.007-66	R\$ 1.053,51	R\$ 1.312,50	R\$ 258,99	R\$ 2.708,30	R\$ 3.640,00	R\$ 931,70	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 19.224,67	R\$ 24.270,72	R\$ 5.046,05	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 9.251,14
M. M. B.	085.892.267-35	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.725,80	R\$ 3.640,00	R\$ 914,20	R\$ 2.841,67	R\$ 4.030,00	R\$ 1.188,33	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.102,87
M. A. G. A.	103.455.527-84	R\$ 1.459,83	R\$ 1.845,83	R\$ 386,00	R\$ 2.673,67	R\$ 3.640,00	R\$ 966,33	R\$ 2.841,67	R\$ 4.030,00	R\$ 1.188,33	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.068,26
M. C. R. G.	031.902.837-29	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
M. G. E. S.	110.739.737-51	R\$ 1.810,80	R\$ 2.250,00	R\$ 439,20	R\$ 2.655,98	R\$ 3.640,00	R\$ 984,02	R\$ 2.841,67	R\$ 4.030,00	R\$ 1.188,33	R\$ 23.570,34	R\$ 30.734,40	R\$ 7.164,06	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.620,01
N. F. N. S.	099.946.077-31	R\$ 982,53	R\$ 1.216,67	R\$ 234,14	R\$ 2.673,30	R\$ 3.640,00	R\$ 966,70	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.898,44
R. M. C.	045.844.137-62	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.655,98	R\$ 3.640,00	R\$ 984,02	R\$ 1.320,00	R\$ 1.860,00	R\$ 540,00	R\$ 26.116,00	R\$ 33.318,72	R\$ 7.202,72	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.043,88
S. S. S.	080.170.837-00	R\$ 1.794,03	R\$ 2.250,00	R\$ 455,97	R\$ 2.725,80	R\$ 3.640,00	R\$ 914,20	R\$ 2.841,67	R\$ 4.030,00	R\$ 1.188,33	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.086,10
V. L. C. P.	838.608.277-15	R\$ 1.760,50	R\$ 2.250,00	R\$ 489,50	R\$ 2.708,30	R\$ 3.640,00	R\$ 931,70	R\$ 2.174,33	R\$ 3.063,83	R\$ 889,50	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.838,30
Z. A.	083.641.947-20	R\$ 1.777,26	R\$ 2.250,00	R\$ 472,74	R\$ 2.690,80	R\$ 3.640,00	R\$ 949,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 12.119,54
TOTAL GERAL ACS																R\$ 212.492,72	

Munim



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS FILIADOS AO SINDSERV

CPF	Diferença de Insalubridade									Diferença de Salário e Insalubridade			Diferença de Insalubridade			TOTAL A PAGAR	
	A PARTIR DE MAIO DE 2019			2020			2021			2022			2023				
	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER	RECEBIDO	DEVIDO	DIF A RECEBER		
M. C.	123.650.447-00	R\$ 156,57	R\$ 198,63	R\$ 42,06	R\$ 2.725,80	R\$ 3.640,00	R\$ 914,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.653,86
S. N. F.	084.758.897-19				R\$ 2.440,63	R\$ 3.257,33	R\$ 816,70	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.514,30
S. A. S.	130.954.597-93	R\$ 156,57	R\$ 198,63	R\$ 42,06	R\$ 2.725,80	R\$ 3.640,00	R\$ 914,20	R\$ 2.860,00	R\$ 4.030,00	R\$ 1.170,00	R\$ 26.896,00	R\$ 34.579,20	R\$ 7.683,20	R\$ 1.822,80	R\$ 3.667,20	R\$ 1.844,40	R\$ 11.653,86
TOTAL GERAL ACE																R\$ 34.822,02	

Honorários advocatícios: **R\$ 24.731,47** (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE ATA

Ata de discussão de acordo administrativo referente à diferença do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias e a diferença de adicional de insalubridade incidente no período de maio de 2019 a agosto de 2023, realizada em 21 de fevereiro de 2024, às 09 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – Semed, com a presença dos seguintes membros: Fernanda Siqueira Sussai Milanese - Prefeita Municipal, Rogério Vieira da Silva - Secretário Municipal de Saúde, Jheniffer Paula Batista – Procuradora-Geral do Município, Rafaela Alves de Souza Sanches – Procuradora do Município, Erivelton Pessin – Presidente do SINDSERV, Anderson Gutemberg Costa – Advogado do SINDSERV, Aline Rosa Pereira CPF nº 147.800.307-30, Maria do Carmo Ribeiro Gadeia CPF nº 031.502.837-29, Edineia da Silva Souza CPF nº 045.695.257-84, Marlene Gonçalves CPF nº 085.904.897-79, José Antônio Gusson CPF nº 134.072.525-87, Ivanete Alves CPF nº 085.865.627-26, Araci dos S. A. Rocha CPF nº 055.327.557-82, Vera Lucia da Conceição Paz CPF nº 838.608.277-15, Vilma Andrade CPF nº 097.856.817-69, Francielle Santos Gatti CPF nº 146.530.667-60, Maquely Cristo CPF nº 123.650.447-00, Sylvania dos Anjos Siqueira CPF nº 130.954.597-93, Sidiana Nunes Ferrari CPF nº 084.758.897-19, Breno Evangelista Miranda da Silva CPF nº 117.269.527-03, Edilene Felix Rodrigues Pimenta CPF nº 045.695.387-62, Edineia Madalena Oliveira CPF nº 093.764.517-67, Elisaude Schuina Vieira CPF nº 110.559.897-73, Julinda de Oliveira Costa CPF nº 085.876.367-23, Cleidiana da Silva Cecílio Mardegan CPF nº 115.416.997-93, Marineide Fideles Rico Pompermaier CPF nº 069.841.307-51, Marcia Aparecida dos Santos Merlo CPF nº 043.738.007-66, Sonia Aparecida Martins CPF nº 022.555.567-07, Rosane Cristó CPF nº 045.844.137-62, Manoel dos Santos Lima CPF nº 525.611.275-91, Rosane Ferreira de Oliveira CPF nº 146.959.277-05, Renata Alves dos Reis CPF nº 115.545.607-64, Zeliane Gonçalves dos Anjos França CPF nº 083.641.947-20, Suely dos Santos Silva CPF nº 080.170.837-00, Marcileide Moreira Bonaldi CPF nº 085.892.267-35, Geani Cremasco Deleprani CPF nº 085.857.737-23, Maria Silvana da Conceição CPF nº 071.836.117-28, Lucimar Ribeiro da Silva CPF nº 077.234.087-06, Jenaine Fernandes da Silva CPF nº 190.754.347-62, Elza de Souza Lima Sales CPF nº 099.282.417-67, bem como, os Vereadores Sheila Faria, Carlos Venancio, Weverton Mattusoch Filgueira, Maicon Gomes de Moraes, Adeilson Gonçalves Gomes, Renato Barros e Sanderson Viana Rosa. A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Saúde Rogério Vieira da Silva. Foi dada a palavra a Excelentíssima Senhora Prefeita Fernanda Milanese, e após aos Vereadores Carlos Venâncio, Adeilson Gomes, Renato Barros, Scheila Faria, Sandro Viana, Maicon Gomes Moraes onde foi informado acerca do atraso do repasse financeiro da Câmara para a Prefeitura a qual dependia para que fosse realizado o pagamento do acordo. A Excelentíssima Prefeita explicou o trâmite do processo até a ocorrência do pagamento e informou que a proposta de acordo oferecida pelo Município de Boa Esperança é o valor de cada servidor pago em uma única parcela, sem o acréscimo de juros e correções monetárias, havendo sobre este valor o desconto de imposto de renda – IR e a cota relativa ao INSS. Foi demonstrado pela Procuradora Rafaela o levantamento dos valores de forma geral no período compreendido de maio de 2019 a agosto de 2023, referente à diferença de insalubridade e do piso nacional, sendo orientado que cada servidor que tivesse dúvida (acerca do explicado), fosse buscar, posteriormente, informações na Procuradoria do Município ou com a servidora Geovana Zagotto no setor de recursos humanos. Após foi dada a oportunidade de cada servidor conferir o valor levantado de forma individual. Foi explicado que haverão dois termos de acordo, um tendo os representantes do SINDSERV

Handwritten signatures and notes at the top of the page:
 Ivanete Alves
 Aline Rosa Pereira
 Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
 Edilene Felix R. Pimenta
 Edineia Madalena Oliveira
 Julinda de Oliveira Costa
 Cleidiana da Silva Cecílio Mardegan
 Marineide Fideles Rico Pompermaier
 Marcia Aparecida dos Santos Merlo
 Sonia Aparecida Martins
 Rosane Cristó
 Manoel dos Santos Lima
 Rosane Ferreira de Oliveira
 Renata Alves dos Reis
 Zeliane Gonçalves dos Anjos França
 Suely dos Santos Silva
 Marcileide Moreira Bonaldi
 Geani Cremasco Deleprani
 Maria Silvana da Conceição
 Lucimar Ribeiro da Silva
 Jenaine Fernandes da Silva
 Elza de Souza Lima Sales
 Carlos Venancio
 Weverton Mattusoch Filgueira
 Maicon Gomes de Moraes
 Adeilson Gonçalves Gomes
 Renato Barros
 Sanderson Viana Rosa

Vertical handwritten notes on the left margin:
 Manoel dos Santos Lima
 Francielle Santos Gatti
 Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
 Edineia da Silva Souza
 Marlene Gonçalves
 Ivanete Alves
 Aline Rosa Pereira
 Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
 Edilene Felix R. Pimenta
 Edineia Madalena Oliveira
 Julinda de Oliveira Costa
 Cleidiana da Silva Cecílio Mardegan
 Marineide Fideles Rico Pompermaier
 Marcia Aparecida dos Santos Merlo
 Sonia Aparecida Martins
 Rosane Cristó
 Manoel dos Santos Lima
 Rosane Ferreira de Oliveira
 Renata Alves dos Reis
 Zeliane Gonçalves dos Anjos França
 Suely dos Santos Silva
 Marcileide Moreira Bonaldi
 Geani Cremasco Deleprani
 Maria Silvana da Conceição
 Lucimar Ribeiro da Silva
 Jenaine Fernandes da Silva
 Elza de Souza Lima Sales
 Carlos Venancio
 Weverton Mattusoch Filgueira
 Maicon Gomes de Moraes
 Adeilson Gonçalves Gomes
 Renato Barros
 Sanderson Viana Rosa

Vertical handwritten notes on the right margin:
 Francielle Santos Gatti
 Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
 Edineia da Silva Souza
 Marlene Gonçalves
 Ivanete Alves
 Aline Rosa Pereira
 Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
 Edilene Felix R. Pimenta
 Edineia Madalena Oliveira
 Julinda de Oliveira Costa
 Cleidiana da Silva Cecílio Mardegan
 Marineide Fideles Rico Pompermaier
 Marcia Aparecida dos Santos Merlo
 Sonia Aparecida Martins
 Rosane Cristó
 Manoel dos Santos Lima
 Rosane Ferreira de Oliveira
 Renata Alves dos Reis
 Zeliane Gonçalves dos Anjos França
 Suely dos Santos Silva
 Marcileide Moreira Bonaldi
 Geani Cremasco Deleprani
 Maria Silvana da Conceição
 Lucimar Ribeiro da Silva
 Jenaine Fernandes da Silva
 Elza de Souza Lima Sales
 Carlos Venancio
 Weverton Mattusoch Filgueira
 Maicon Gomes de Moraes
 Adeilson Gonçalves Gomes
 Renato Barros
 Sanderson Viana Rosa

Handwritten signatures at the bottom of the page:
 Marlene Gonçalves
 Maria Silvana da Conceição
 Geovana Zagotto
 Renato Barros
 Sanderson Viana Rosa



Jeanete May
Guedy dos Santos



Antônio Bonafina

Handwritten signatures

PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Sidianeia Nunes Ferrari
Jenaine Romaldo da Silva
Stárcio Aparecida dos Santos

assinando para os servidores que a ele eram filiados no último mês de recebimento de remuneração pelo município, com base nos processos judiciais 5000097-20.2022.8.08.0009 e 5000356-78.2023.8.08.0009. O outro termo será assinado individualmente pelo servidor que não tem a representatividade do sindicato, necessitando que após a reunião cada um desses servidores deverá ir à Procuradoria do Município para assinar o termo, consignando prazo até o dia 29 de fevereiro de 2024. Após a assinatura dos termos, será encaminhado projeto de lei para a Câmara Municipal solicitando a aprovação do acordo com o fim de garantir a segurança jurídica. Quando da aprovação do projeto de lei e homologação judicial o valor será pago em única parcela em conta do servidor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Beatriz Cruz Pereira, _____, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Boa Esperança/ES, 21 de fevereiro de 2024.

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CNPJ nº 27.167.436/0001-26
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Handwritten signature

JHENIFFER PAULA BATISTA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 8.856/2024 - OAB/ES 31.117

Handwritten signature

RAFAELA ALVES DE SOUZA SANCHES
Procuradora Municipal
OAB/ES 17.550

Handwritten signature

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Handwritten signature

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA/ES
CNPJ .º 00.960.564/0001-76
Código Sindical n.º 914.000.580.23239-0
ERIVELTON PESSIN
CPF 117.940.437-80

Handwritten signature

ANDERSON GUTEMBERG COSTA
ADVOGADO
OAB/ES 7.653

Handwritten notes

Aline Rosa Pereira
CPF nº 147.800.307-30

Maria do Carmo Ribeiro Gadeia
CPF nº 031.502.837-29

Edineia da Silva Souza
CPF nº 045.695.257-84

Marlene Gonçalves
CPF nº 085.904.897-79

Handwritten notes

Handwritten signatures

Handwritten notes on the right margin



12 de Bom



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Jose Antonio Gusson
José Antônio Gusson
CPF nº 134.072.525-87

Ivanete Alves
Ivanete Alves
CPF nº 085.865.627-26

Araci dos S. A. Rocha
CPF nº 055.327.557-82

Vera Lucia da Conceição Paz
Vera Lucia da Conceição Paz
CPF nº 838.608.277-15

Wilma Andrade
Wilma Andrade
CPF nº 097.856.817-69

Francielle Santos Gatti
Francielle Santos Gatti
CPF nº 146.530.667-60

Maquely Cristo
Maquely Cristo
CPF nº 123.650.447-00

Silvania dos Anjos Siqueira
Silvania dos Anjos Siqueira
CPF nº 130.954.597-93

Sidiana Nunes Ferrari
Sidiana Nunes Ferrari
CPF nº 084.758.897-19

Breno Evangelista Miranda da Silva
Breno Evangelista Miranda da Silva
CPF nº 117.269.527-03

Edilene Felix Rodrigues Pimenta
Edilene Felix Rodrigues Pimenta
CPF nº 045.695.387-62

Edineia Madalena Oliveira
Edineia Madalena Oliveira
CPF nº 093.764.517-67

Elisaude Schuina Vieira
CPF nº 110.559.897-73

Julinda de Oliveira Costa
Julinda de Oliveira Costa
CPF nº 085.876.367-23

Cleidiana da Silva Cecilio Mardegan
Cleidiana da Silva Cecilio Mardegan
CPF nº 115.416.997-93

Marineide Fideles Rico Pompermair
CPF nº 069.841.307-51

Marcia Aparecida dos Santos Merlo
Marcia Aparecida dos Santos Merlo
CPF nº 043.738.007-66

Sonia Ap: S. Martins
Sonia Aparecida Martins
CPF nº 022.555.567-07

Rosenilda Marçal Cristo
Rosenilda Marçal Cristo
CPF nº 045.844.137-62

Manoel dos Santos Lima
Manoel dos Santos Lima
CPF nº 525.611.275-91

Rosane Ferreira de Oliveira
Rosane Ferreira de Oliveira
CPF nº 146.959.277-05

Renata Alves dos Reis
Renata Alves dos Reis
CPF nº 115.545.607-64

*Esseide Sengulimides Teixeira em Felicia da Silva
fornace fornando da silva, amovio do carne Ribeiro Gedda*

*Murilo Carmo de Moraes
Madone Gencelives
Edineia dos Silva Souza*

Wanda

Anderson G. Soares

3/4





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Zeliane Gonçalves dos Anjos França
Zéliane Gonçalves dos Anjos França
CPF nº 083.641.947-20

Suely dos Santos Silva
Suely dos Santos Silva
CPF nº 080.170.837-00

Marcileide Moreira Bonaldi
Marcileide Moreira Bonaldi
CPF nº 085.892.267-35

Geani Cremasco Deleprani
Geani Cremasco Deleprani
CPF nº 085.857.737-23

Maria Silvana da Conceição
CPF nº 071.836.117-28

Lucimar Ribeiro da Silva
Lucimar Ribeiro da Silva
CPF nº 077.234.087-06

Jenaine Fernandes da Silva
Jenaine Fernandes da Silva
CPF nº 190.754.347-62

Elza de Souza Lima Sales
Elza de Souza Lima Sales
CPF nº 099.282.417-67

Vereadores:

Adeilson G. Gomes
Adeilson Gonçalves Gomes

Carlos Venancio
Carlos Venancio

Weverton Mattusoch Filgueira
Weverton Mattusoch Filgueira

Maicon Gomes de Moraes
Maicon Gomes de Moraes

Sheila Faria dos Santos
Sheila Faria dos Santos

Renato Barros
Renato Barros

Sanderson Viana Rosa
Sanderson Viana Rosa

Handwritten notes on the right margin:
Buenos Aires
Manoel dos Santos Lima
Márcia Gonçalves Bruno
Sudiana Nunes
Francielle Santos Gatti
Renata Alves dos Reis

José Antônio Gasset
José Antônio Gasset
CPF nº 080.170.837-00





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA/ES.

Processos nº

5000097-20.2022.8.08.0009

5000356-78.2023.8.08.0009

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Boa Esperança/ES **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE** e pelos **PROCURADORES MUNICIPAIS** ao final assinado, com sede na Avenida Senador Eurico Resende, n.º 780, bairro Centro, município de Boa Esperança e;

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 00.960.564/0001-76, Código Sindical nº 914.000.580.23239-0, com sede na Praça Angelina Spagnol Covre, n.º 20, 1º Andar, bairro Centro, município de Boa Esperança/ES, neste ato representado pelo Presidente do Sindicato sr. **ERIVELTON PESSIN** e pelo seu Procurador Dr. Anderson Gutemberg Costa, vem à presença de Vossa Excelência, requerer

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

Nos termos e fundamentos a seguir expostos.

TERMO DE ACORDO

As partes firmam livre e espontaneamente a presente composição judicial, a qual abrange todos os direitos e obrigações decorrentes da causa de pedir, objeto e do pedido (diferença salarial e de insalubridade do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias referente aos anos de 2019 a 2023) questionados nos Autos dos processos nº **5000097-20.2022.8.08.0009**, **5000356-78.2023.8.08.0009** e **processo administrativo nº 481/2024**, em trâmite nesta Vara Única da Comarca de Boa Esperança/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Para fins de total extinção dos processos judiciais referidos e plena quitação, geral, ampla e irrestrita de eventuais pendências, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES** pagará aos filiados do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA/ES** constantes na Tabela em anexo, a importância global do crédito dos substituídos de **R\$ 247.314,74 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, a serem pagos em parcela única, conforme anexo, após aprovação do projeto de lei e homologação judicial.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003000350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 1º Sobre o valor estipulado caberá ao Município o desconto da alíquota previdenciária a ser depositado ao INSS – Instituto de Nacional do Seguro Social, sem prejuízo do desconto de IRRF – Imposto sobre a Renda retido na fonte.

§ 2º O pagamento será realizado em folha complementar para os servidores na conta em seu nome próprio a ser apresentada pelo SINDSERV.

CLÁUSULA SEGUNDA - MULTA DE INADIMPLEMENTO

Acordam as partes que, caso não seja cumprido o presente acordo, caberá à parte faltante, multa cominatória de 10% do valor acertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLENA QUITAÇÃO

Com o adimplemento do presente acordo, as partes e seus respectivos filiados, declaram total e irretroatável quitação quanto ao objeto das presentes ações identificadas, e quanto à relação jurídica objeto das respectivas demandas, para mais nada reclamar seja a que título for. Declaram ainda, a total e irrestrita renúncia à propositura de eventuais ações de qualquer natureza decorrentes da relação objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO

As partes acordam o pagamento do presente, de forma única, na FOPAG do mês subsequente à aprovação do projeto de lei e homologação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTAS PROCESSUAIS

Ante a transação realizada pelas partes antes da sentença, requer a este Juízo a dispensa do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do Art. 90, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Acordam as partes que os Honorários Advocatícios serão pagos ao patrono do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA/ES**, Dr. Anderson Gutemberg Costa, através da sociedade "ANDERSON GUTEMBERG COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" - CNPJ n.º 35.351.837/0001 – 60.

§1º Nos termos do art. 85 §3º I do NCPC, os honorários advocatícios sucumbenciais acordados são de 10 % (dez por cento) do montante total do acordo entabulado.

§2º O pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais serão pagos nos idênticos termos, prazos e condições dos valores inerente ao Principal, descritos na Clausula Primeira e Quarta do presente Instrumento, depositados diretamente no Banco Banestes, Agência 0145, conta corrente n.º 3077043-2.

[Handwritten signatures and initials]





11

PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - TERMOS GERAIS

A relação dos substituídos constante nos processos são de comum acordo entre as partes.

Por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente acordo, esperando a respectiva Homologação, para que surta os efeitos legais nos Autos de nº **5000097-20.2022.8.08.0009** e **5000356-78.2023.8.08.0009**, sendo extinta as indigitadas demandas, nos termos do Art. 487, inc. III, alínea "b" do CPC/2015.

Boa Esperança/ES, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CNPJ nº 27.167.436/0001-26
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

JHENIFFER PAULA BATISTA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 8.856/2024 - OAB/ES 31.117

RAFAELA ALVES DE SOUZA SANCHES
Procuradora Municipal
OAB/ES 17.550

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA/ES**
CNPJ .º 00.960.564/0001-76
Código Sindical n.º 914.000.580.23239-0
ERIVELTON PESSIN
CPF 117.940.437-80

ANDERSON GUTEMBERG COSTA
ADVOGADO
OAB/ES 7.653



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 07/03/2024 16:58

Checksum: **EF77C8E702E6EF866A3A943E3020009A119D9EFF1C80156EDB146D4ED269F312**

